

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI N° 5.030, DE 2005 (Do Poder Executivo)

Institui a Vantagem Pecuniária Especial - VPE, devida aos militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, altera a distribuição de Quadros, Postos e Graduações destas Corporações, dispõe sobre a remuneração das Carreiras de Delegado de Polícia do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal, e dá outras providências.

EMENDA N° /05 (Do Sr. ALBERTO FRAGA)

Art. A lei nº 7.289 de 18 de dezembro de 1984, passa a vigorar com as seguintes redações, respectivamente:

“Art. 10. O ingresso na Polícia Militar do Distrito Federal dar-se-á mediante concurso público observados as condições prescritas neste Estatuto, em leis e em regulamentos, da Corporação. (NR)

Art. 11. Para matrícula nos estabelecimentos de ensino policial militar, além das condições relativas aos limites de idade e altura, sexo, aptidão intelectual, capacidade física, saúde, idoneidade moral e aptidão psicológica exige-se, ainda, que os candidatos tenham, Curso superior completo. (NR)

§ 1º. A definição dos requisitos de que trata o caput deste artigo será estabelecida no edital do respectivo concurso, observando-se as exigências profissionais da atividade e da carreira policial militar.”

JUSTIFICATIVA

A carreira policial exige requisitos específicos, aptidões e capacidades não comuns a muitas outras atividades.

Ao dar legalidade a todas essas exigências que são comuns para quem conhece as adversidades encontradas pelo policial militar, estaremos colaborando com a corporação e com a sociedade.

A Polícia Militar necessita selecionar bem os seus novos integrantes a fim de proporcionar uma Segurança Pública de qualidade. Ocorre que por muitas vezes, por interferências e demandas judiciais,

candidatos reprovados, acabam por entrar na corporação, mesmo contraindicado.

Qualquer um de raso bom senso, sabe que para as atividades operacionais o policial requer certa capacidade física e equilíbrio, para garantir a segurança de quem depende de sua ação e a sua própria segurança.

Criando esses dispositivos, a corporação vai estar melhor servida em recursos humanos e o grande benefício será da sociedade.

Sala das Comissões, em 05 de maio de 2005.

Deputado ALBERTO FRAGA